

20.1A execução dos serviços está prevista no **item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

21-DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DA REAVALIAÇÃO DAS METAS

21.1A atualização dos preços, a reavaliação contratual por desempenho e a alteração contratual estão previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

22-DA VIGÊNCIA

22.1O prazo de vigência do edital e dos respectivos contratos firmados por força do presente edital está previsto no **item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

23-DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1Fica vedada a subcontratação de parcela ou totalidade dos serviços contratados, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, conforme **item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

24-DA FISCALIZAÇÃO

24.1-A fiscalização dos serviços está prevista no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

25-DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

25.1A extinção está prevista no **item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1As sanções estão previstas no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

27.DO FORO

27.1É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4D7311AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.64411.2025.

HOMOLOGO o RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 5800.64411.2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS sagrando-se como vencedora a empresa:

Item 01: **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA. - ME-** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.818.048/0001-51, situada na RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº. 3.350 - SALA 902 - ANDAR 09 - CONDOMÍNIO OPUS ONE ECOVILLE - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CURITIBA/PR - CEP Nº. 81.200-528, no valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3F10434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA Nº. 0101/2025 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ -SMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º) HOMOLOGAR a revisão do PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS PORTADORES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, formulada pela Comissão Permanente de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde (CPAITS), conforme Anexo I.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRELA QUIRINO DE ALMEIDA DINIZ
Presidente – CPAITS

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/ SMS

PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS PORTADORES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL

1. INTRODUÇÃO

O Ministério Público Federal ingressou com a Ação Civil Pública de número 0003240-57.2012.4.05.8000, em face da União, governo do Estado e prefeitura de Maceió, para fornecimento gratuito de fraldas descartáveis aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Após a decisão favorável da Justiça Federal, o município de Maceió organizou o fluxo de fornecimento para que esse processo se desse de maneira organizada e dentro dos trâmites legais de aquisição, através da implantação do Protocolo de Incontinência Urinária e Fecal, publicado pela Portaria nº 034, de 1º de abril de 2014, no Diário Oficial do Município (DOM), de 02 de abril de 2014; e revisado pela publicação da Portaria 104/2022, de 17 de agosto de 2022, no DOM de 29 de agosto de 2022.

Considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 6.613, de 13 de fevereiro de 2025, que altera o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para estabelecer a gratuidade dos medicamentos do elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil para o tratamento de incontinência urinária e diabetes mellitus associada à doença cardiovascular, extinguindo a modalidade do copagamento; e visando o município de Maceió garantir: o direito dos seus municípios à atenção integral à saúde, firmado na Constituição Federal; o acesso gratuito aos pacientes que têm indicação médica para o uso de fraldas descartáveis; a não duplicidade de recebimento de benefícios públicos; e melhor aplicação dos seus recursos, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS- Maceió) revisa o presente protocolo que orientará a concessão de insumos para incontinência urinária e/ou fecal aos seus municípios.

2. DA SOLICITAÇÃO

A fim de normatizar o fornecimento dos insumos, buscando garantir o fornecimento regular e contínuo a todos os pacientes, comprovadamente residentes no município de Maceió, dotados de prescrição médica, **e que não se enquadrem nos critérios do público contemplado para recebimento de fraldas descartáveis gratuitamente, pelo Programa Farmácia Popular do Brasil,** fica determinado o cumprimento deste protocolo e o fluxo que se segue.

3. CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE

É obrigatório, para fins: de avaliação, estatísticos, programáticos e de pesquisas, bem como para subsidiar revisões posteriores deste protocolo, que na solicitação médica inicial conste a Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à saúde (CID-10).

3.1 TIPOS DE INCONTINÊNCIA- CID-10

- R32 Incontinência urinária

- R15 Incontinência fecal

3.2 ASSOCIADAS A

- F00 Demência na Doença de Alzheimer

- F01 Demência Vascular

- F02.3 Demência da Doença de Parkinson

- F72 Retardo Mental Grave

- G12.2 Doença de neurônio motor (Esclerose Lateral Amiotrófica-ELA)

- G80 Paralisia Cerebral

- G82 Paraplegia e tetraplegia

- G83.8 Outras síndromes paralíticas especificadas

- G83.9 Síndrome paralítica não especificada

- G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico

- I61 Hemorragia intracerebral

- I64 Acidente Vascular Cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico

- N31 Disfunções neuromusculares

- N811 Cistocele

- Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia

- Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia

- T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano

- T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

- Em caso de tratamento de neoplasias e tumores benignos que causem necessidades de utilização de fraldas ou dispositivo externo tipo condom, deverá o médico assistente solicitar e justificar com relatório médico detalhado e com a colocação do CID 10, para avaliação do pedido pela Farmácia de Maceió- FARMAC.

- Os usuários que fazem parte do Grupo Técnico do Enfrentamento à Criança com Microcefalia e outras Alterações Neurológicas decorrentes da Síndrome Congênita do Zika Vírus são contemplados de acordo com o Processo 5800.73040.2017.

- Não se faz necessária a colocação do CID-10 nas solicitações de renovação do fornecimento dos insumos, as quais podem ser emitidas por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos ou psicólogos que façam efetivamente parte da equipe de atenção à saúde do paciente.

4.1 DIAGNÓSTICO

TIPOS E SINTOMAS

- Incontinência urinária de esforço: o sintoma inicial é a perda de urina quando a pessoa tosse, ri, faz exercício, movimenta-se;

- Incontinência urinária de urgência: mais grave do que a de esforço, caracteriza-se pela vontade súbita de urinar que ocorre em meio às atividades diárias e a pessoa perde urina antes de chegar ao banheiro;

- Incontinência mista: associa os dois tipos de incontinência acima citados e o sintoma mais importante é a impossibilidade de controlar a perda de urina pela uretra;

- Enurese noturna: perda da urina involuntária durante o sono.

4.2 EXAMES COMPLEMENTARES

- No pedido inicial, não há necessidade de anexar cópia de exames clínicos nem de laudos de exames de imagem para avaliação e deferimento da solicitação. Se necessário, para melhor avaliação do pedido, as cópias de exames poderão ser solicitadas.

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Indivíduos a partir de 3 anos, **e que não se enquadrem nos critérios do público contemplado para recebimento de fraldas descartáveis gratuitamente, pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.** A prescrição inicial deve ser realizada por médico (a);

- Usuários que fazem parte do Grupo Técnico do Enfrentamento à Criança com Microcefalia e outras Alterações Neurológicas decorrentes da Síndrome Congênita do Zika Vírus. A declaração deve ser emitida pelo referido grupo para solicitação de abertura do processo.

6. FLUXO

Deverá o paciente:

6.1 Procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência, ou serviço médico no qual faz seu tratamento, para realizar:

- Avaliação médica, atestando a incontinência urinária e/ou fecal permanente com a definição do tipo, tamanho e quantidade de fraldas e demais insumos necessários (dentro do que determina o protocolo). A colocação do CID-10 é obrigatória;

- No caso do paciente ser acamado, o responsável ou procurador deverá solicitar o acompanhamento de um dos programas de assistência da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió:

- Estratégia de Saúde da Família (ESF), se for em domicílio já cadastrado pela equipe;

- Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

- Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência (PAPD);

- Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI);

- Médico(s) assistente(s) do paciente ou médicos do serviço de *Home Care* (em internamento domiciliar, atendimento domiciliar ou assistência domiciliar).

6.2 Com a finalidade de protocolar a solicitação de fraldas e/ou coletores, deverá o paciente ou seu representante - declarado por sentença judicial; ou portador de instrumento público de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para recebimento de fraldas descartáveis junto à FARMAC; ou portador de instrumento particular de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para recebimento de fraldas descartáveis junto à FARMAC, com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica; ou portador de identidade civil que comprove a responsabilidade pelo menor de idade, titular da receita médica - comparecer à FARMAC –

Av. José Bandeira Bastos, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, de posse dos seguintes documentos, originais e cópias:

Do paciente:

- Cartão do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS);

- Documento de identificação do paciente com foto (Registro Geral – RG, carteira de trabalho, Identidade de Conselhos Profissionais ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH);

- Comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) - necessariamente boletos de cobrança de companhias oficiais de fornecimento de serviços públicos (por exemplo: água e esgoto, luz, gás, Detran) e de instituições bancárias e/ou financeiras;

- Formulário de justificativa médica para a concessão de fraldas e/ou dispositivo externo preenchido completamente pelo médico assistente;

- Do representante legal:

- Documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF;

- Termo de curatela; ou instrumento público de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para recebimento de fraldas descartáveis junto à FARMAC; ou instrumento particular de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para recebimento de fralda descartáveis junto à FARMAC, com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica; ou portador de identidade civil que comprove a responsabilidade pelo menor de idade, titular da receita médica.

6.3 O paciente, ou seu representante, deverá entrar em contato com a FARMAC para ser informado sobre o deferimento ou indeferimento do seu processo, ou sobre a necessidade de providenciar documentos e/ou relatório médico, em caso de pendência;

6.4 Após o deferimento do pedido, os insumos serão disponibilizados para retirada mensal na FARMAC. A quantidade disponibilizada será autorizada com base neste protocolo.

7. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

- Comparecimento do paciente ou seu representante para recebimento mensal dos insumos.

- Renovação da solicitação de insumos na própria FARMAC, a cada seis (06) meses, pelo paciente ou seu representante.

- Para otimizar o fornecimento destes itens e por razão de economia para o serviço e para a família do paciente, quando da sexta (6ª) dispensação, a renovação deverá ser solicitada. Para tanto deverá, apenas, apresentar prescrição do médico, enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico ou psicólogo que façam efetivamente parte da equipe de atenção à saúde do paciente, reiterando a necessidade de continuidade do fornecimento dos insumos.

- Caso seja necessário adequar o tamanho das fraldas e/ou coletores a serem fornecidos, o paciente deverá ser novamente avaliado por profissional de saúde: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico ou psicólogo que façam efetivamente parte da equipe de assistência ao paciente apto para realizar o novo requerimento.

8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Não comparecimento do paciente ou seu representante por seis (06) meses consecutivos, sem justificativa;

- Pacientes nos quais cesse a necessidade do uso dos insumos;

- Por falecimento do usuário. Neste caso, a FARMAC deverá ser informada imediatamente para que o material reservado a este

paciente seja otimizado na assistência de outros cadastrados. Essa comunicação poderá ser feita pela família ou por qualquer outro membro da equipe de assistência ao paciente que tenha conhecimento do óbito e possa informar a data do falecimento e uma cópia da certidão de óbito deverá ser entregue à FARMAC para arquivamento do processo do paciente;

- Quando os pacientes não forem residentes de Maceió. Neste caso, o usuário será encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas-SESAU AL, instituição responsável conjuntamente com o município de residência do paciente, pelo fornecimento destes insumos;

- Paciente que mudar-se do endereço cadastrado e não comunicar em pelo menos 02(dois) meses após mudança. Neste caso, o paciente ou seu representante deverá apresentar o comprovante de residência atualizado à FARMAC.

8.1 Poderá a SMS- Maceió, através de delegação implícita às suas coordenações, a qualquer tempo, de forma aleatória ou direcionada, realizar visita dos pacientes atendidos através deste protocolo para:

- Averiguação do endereço fornecido e da residência efetiva do paciente;

- Pesquisa de qualidade do insumo fornecido;

- Pesquisa com fins de avaliação do próprio PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS PORTADORES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL- Maceió, a fim de aperfeiçoá-lo;

- Acompanhamento do paciente para fins de pesquisas científicas e levantamento de dados. Se pesquisas externas a esta SMS - Maceió, deverão ser atendidos os pré-requisitos éticos necessários – minimamente apresentação do projeto autorizado por Comissão de Ética em Pesquisa, identificação do professor/profissional orientador e assinatura de Termo de Consentimento após Esclarecimento pelo paciente ou seu representante e o projeto ter sido submetido à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

- Avaliação, no caso de denúncia ou fraude;

- Averiguação por solicitação da equipe de saúde que assiste o paciente.

9. FORNECIMENTO

9.1 INCONTINÊNCIA URINÁRIA

- Fraldas: máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês).

- Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado à tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico – somente para adultos do sexo masculino com indicação médica: 01 dispositivo/dia(30 dispositivos/mês) + 01 unidade/mês do coletor de urina de perna 500mL, confeccionado em PVC atóxico pneumático, sistema fechado, válvula antirrefluxo, conector de entrada e saída de drenagem, tiras de borracha laminada para fixação na perna ou coletor de urina adulto(2000 mL, com cordão);

- Observação: será concedida, se necessário, uma (01) fralda/dia (30 fraldas/mês) para uso noturno, caso prescrito pelo médico assistente. Justificativa: Coletores externos podem implicar em menor risco de desenvolvimento de infecções do trato urinário e do tegumento pelos pacientes incontinentes.

9.2 INCONTINÊNCIA FECAL

- Fraldas: máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês).

10. DISPONIBILIDADE DAS FRALDAS (TIPO/TAMANHO)

TIPO	TAMANHO	PESO	CINTURA
Geriatrica	Pequena	30-40Kg	50-80cm

Geriatrica	Média	40-70Kg	80-115cm
Geriatrica	Grande	70- 90Kg	115-150cm
Geriatrica	Extra Grande (EG)	>90Kg	120-165cm
Pediátrica	Média	5-10Kg	-
Pediátrica	Grande	10-14Kg	-
Pediátrica	Extra Grande (EG)	14-16Kg	-
Pediátrica	Extra GG (EGG)	16-25Kg	-

11.DISPONIBILIDADE DE COLETORES EXTERNOS MASCULINOS- DISPOSITIVOS TIPO CONDOM (URIPEN)

TIPO (DISPOSITIVO) TAMANHO

Coletor externo tipo condom	4 ou P
Coletor externo tipo condom	5 ou M
Coletor externo tipo condom	6 ou G

TIPO (COLETOR)	TIPO
Coletor de urina	Coletor de urina de perna 500 ml, confeccionado em PVC atóxico pneumático, sistema fechado, válvula antirrefluxo, conector de entrada e saída de drenagem, tiras de borracha laminada para fixação na perna
Coletor de urina	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, capacidade de 2000 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, conector de entrada e saída de drenagem, suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com pinça corta fluxo

12.REFERÊNCIAS

1. ELAUAR RB; SILVA RPS; SANTOS MAOF; TEXEIRA PTF; LEONHARDT RM; CORRÊA MAM. Abordagem da Infecção de Trato Urinário na Atenção Primária à Saúde: Uma Revisão de Literatura. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v.5, n.1, p. 3123-3133 jan./feb. 2022. ISSN: 2595-6825.

2. DEDICACAO AC; HADDAD M; SALDANHA MES; DRIUSSO P. Comparação da qualidade de vida nos diferentes tipos de incontinência urinária feminina. Rev. Bras. Fisioter.[online]2009, vol.13, n.2,pp.116-122.Epub 27-Mar-2009. ISSN 1413-3555.

3. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO-CCIH/UFRJXS. MEDIDAS PREVENTIVAS DA INFECÇÃO URINÁRIA HOSPITALAR ASSOCIADA AO CATETERISMO VESICAL. Coordenação de controle de Infecção Hospitalar – Nov-2011; Rio de Janeiro.

4. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Sistema Integrado de administração financeira do governo federal. Brasília, 1996. 162p. (Manual SIAF, 5). Fornecimento de Órteses, Próteses e insumos para pessoas com deficiência. Secretaria Municipal de São Paulo; http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/pessoa_co_m_deficiencia/index.php?p=16314; acessando em 01 de junho de 2022.

5. SÃO PAULO (Cidade). SMS. Coordenação da Atenção Básica. Programa acompanhante de saúde da pessoa com deficiência, 2012. <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/deficiencia/APD.pdf>; página 123; acessado em 20 de maio de 2022.

6. SÃO PAULO (Cidade). SMS. Coordenação da Atenção Básica. Protocolo para dispensação do insumo fralda descartável, 2021.

7. SÃO PAULO (Cidade). SMS. Coordenação da Atenção Básica. Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência. Diretrizes técnicas para gestores e profissionais na área da Saúde da pessoa com deficiência, 2011

8. PORTARIA GM Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008; Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF; http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria154_24_01_08.pdf; acessado em 03 de maio de 2022.

9. CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, MARÇO 2011. <http://extranet.saude.prefeitura.sp.gov.br/areas/crsleste/regulacao/protocolos-arquivos/smsreabilitacao/SMSReabilitacao%20Caderno%20de%20Orientacoes%20Tecnicas.pdf>; acessado em 22 de junho de 2022.

10. PORTARIA CONJUNTA Nº. 01/2010 Ouro Preto-MG; Regulamentação do fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis aos pacientes que dela necessitam. http://www.ouropreto.mg.gov.br/index/diariooficial_print.php?iddiariooficial=196&nro=747; acessado em 27 de junho de 2022.

11. SANTA CATARINA. Prefeitura Municipal de Florianópolis. Resolução nº004. Regulamenta o Fornecimento de Fraldas Descartáveis aos pacientes que dela necessitam. Prefeitura Municipal Florianópolis, 2014.

12. BEXIGA NEUROGÊNICA (Disfunção Vesico-esfincteriana). formsus.datasus.gov.br/imgarq/9023/1133289_109700.doc; dezembro de 2011. Brasília-DF; acessado em 10 de junho de 2022.

13. PAZ CRP. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde: Novos desafios - Dissertação de Mestrado-Escola de enfermagem da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013. <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CFEQFjAD&url=http%3A%2F%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F7%2F7141%2Ft>; acessado em 27 de junho de 2022.

14. Portaria GM/MS nº 6.613, de 13 de fevereiro de 2025, que altera o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

15. Programa Farmácia Popular do Brasil, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular>. Acesso em: 03 de agosto 2025.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E9EFF184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 022/2025. / PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº. 10800.53086.2025.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS E FAMILIARES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE ALAGOAS- ASSUMA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 21.850.100/0001-87, situada na Rua Álvaro Correia de Araújo, nº. 198 - Bairro: Gruta de Lourdes, Maceió - AL, CEP Nº. 57.052-487, decorrente da Execução de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº. 094, de autoria do Vereador Francisco Sales, no valor de R\$ 1.741.202,48 (Hum milhão, setecentos e quarenta e um mil duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 17 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 10800.53086.2025** e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 5º § 3º do Decreto nº. 10.027 de 10 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS